

## NOTA TÉCNICA: ORIENTAÇÕES PARA A ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO NA SAÚDE ESTÉTICA

Para atuar legalmente na área estética, o Farmacêutico precisa cumprir todas as etapas abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>O que é exigido</b>	<b>Observação importante</b>
1	Concluir a graduação em Farmácia	Não é possível começar especialização antes
2	Fazer pós-graduação <i>lato sensu</i> reconhecida pelo MEC (mínimo 360 horas) ou curso livre reconhecido pelo CFF	Ambos são válidos
3	Registrar o título de especialista no CRF/MT	Obrigatório antes de iniciar qualquer atendimento
4	Manter os dados de vínculo e horários atualizados no Conselho	Fiscalização pode solicitar a qualquer momento

Destaque: Sem o registro do título de especialista no CRF, o Farmacêutico não pode realizar procedimentos estéticos.

As Resoluções CFF nº 616/2015 e nº 645/2017 autorizam os seguintes procedimentos estritamente estéticos:

- Aplicação de toxina botulínica (Botox)
- Preenchimentos dérmicos absorvíveis
- Fios lifting absorvíveis
- Carboxiterapia
- Intradermoterapia / Mesoterapia
- Agulhamento / Microagulhamento
- Criolipólise
- Laserterapia ablativa fracionada

Os procedimentos devem ser realizados exclusivamente em estabelecimentos devidamente licenciados pela Vigilância Sanitária.

A divulgação de preços e condições comerciais deve seguir a legislação consumerista e o Código de Ética Farmacêutica (evitar mercantilização e captação indevida de clientela).

O Farmacêutico Esteta responde tecnicamente por todos os procedimentos realizados, devendo manter prontuário do paciente, documentação clínica completa,

termo de Consentimento Livre e Esclarecido, registro dos produtos utilizados e rastreabilidade dos procedimentos

Referências:

- Resolução CFF nº 616/2015.
- Resolução CFF nº 645/2017.
- Guia Orientativo sobre Saúde Estética do CFF (2022).

Karina Luckmann  
Farmacêutica do CRF/MT  
Coordenadora Técnica  
Matricula 1508168053